



CADERNO DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Boa Vista do Incra (RS).

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.
- Propor, opinar e acompanhar a criação e a elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa, ou sua alteração, quando for o caso.
- Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução.
- Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94 (Política Nacional do Idoso), a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), e demais leis de caráter estadual e municipal.
- Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior.
- Inscrever e fiscalizar o funcionamento de ILPIs ou instituições congêneres existentes no respectivo município, inibindo o surgimento de instituições clandestinas e exigindo melhorias das instituições em situação de vulnerabilidade, em trabalho conjunto com a Vigilância Sanitária e com o Ministério Público, conforme determina o Estatuto do Idoso.
- Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação.
- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados à promoção, à proteção, à defesa dos direitos da Pessoa Idosa.
- Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados.
- Elaborar seu regimento interno.
- Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a



inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento.

- Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos.
- Organizar e realizar a Conferência de Direitos da Pessoa Idosa municipal e/ou regional, em conformidade com o CNDI e com o CEI.
- Realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil.

§ 1º – por representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

§ 2º Cada membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 3º Todos os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 4º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 5º O titular de órgão governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.



Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V - For condenado em sentença irrecorrível, em segunda instância, por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Quando necessário, as reuniões do Conselho poderão ser virtuais.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada nos termos regimentais.

Art. 15. As sessões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 17. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Boa Vista do Incra (RS).

Art. 19. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:



- I - dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;
- II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV - as advindas de acordos e convênios;
- V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741 de 17 de Outubro de 2003;
- VI - outras receitas eventualmente destinadas ao Fundo.

Art. 20. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seus recursos liberados para atendimento de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação devidamente aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e divulgado.

§ 2º A divulgação se dará pelos meios usuais no município, tais como o Portal da transparência, o site da prefeitura e/ou do Conselho, Diário Oficial e outros.

§ 3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cabendo ao titular da Secretaria:

- I - solicitar o Plano Anual de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II - submeter ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 354/2005.

PORTARIA N.º 260/2025

De 25 de Março de 2025.

CONTRATA a Sra. Gabriela Belini em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público dá Outras Providencias.



O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, Gabriela Belini, CPF nº 022X.XXX.XXX-80 para exercer as funções de Enfermeiro 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, através da Lei Municipal nº 1.645/2025 e Contrato de Trabalho para prestação de Serviços em Situação Emergencial, assinado entre o Município e a Sra. acima citada, a partir de 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - A servidora perceberá a remuneração fixada em Lei para o cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 259/2025

De 25 de março de 2025.

CONVOCA a Servidora Municipal Barbara Janaina Mate Ribeiro e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Servidora Municipal Barbara Janaina Mate Ribeiro, com fundamento legal no art.83 da Lei complementar nº 001/2002 de 15 de agosto 2002, que se encontra em Férias desde 20 de março de 2025 para que retorne as suas atividades a partir de 25 de março de 2025, por interesse público e necessidade da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA N.º 258/2025

De 24 de março de 2025.

CONCEDE férias ao servidor Ricardo Oppelt e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede, Férias Regulamentares ao Servidor Ricardo Oppelt , matrícula nº 1603 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2022/2023 a partir do dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 92/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA OS DESCONTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO – ISS TRABALHO DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.



O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 015/2017 que estabeleceu a possibilidade de descontos de até 20% tanto para IPTU quanto para o ISS fixo, para contribuintes que não possuam nenhum débito pendente para com o Município de Boa Vista do Incra;

DECRETA

Art. 1º Aos contribuintes que não possuam nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito ao seguinte desconto exclusivamente para o Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – para pagamento em cota única desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Aos contribuintes que não possuam nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Boa Vista do Incra, terão direito ao seguinte desconto exclusivamente para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre o Trabalho de Pessoal – ISSQN – Fixo:

I – para pagamento em cota única desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DECRETO Nº 91/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Plano Anual de Contratações 2025 para a inclusão dos itens sob os números 383 à 387:

“**383** – Contratação de empresa prestadora de serviços médicos”

“**384** – Conservação e recuperação de solo”

“**385** – Programa de Incentivo à Agroindústria”

“**386** – Regularização ambiental de cemitério Municipal”

“**387** – Serviço Técnico Geólogo”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 264/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, GILMAR LAURINDO BELLINI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:



Art. 1º. Nomeia os seguintes servidores para compor a comissão julgadora da Chamada Pública da Agricultura familiar:

- Darlan Farias de Souza – Agente Administrativo
- Indigri Gabriela Almeida – Agente Administrativo
- Cristina Feil Rauch Barbosa - Telefonista Assistente Geral

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 263/2025

DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.497/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, GILMAR LAURINDO BELLINI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados conforme a Lei 1.497/2023 de 18 de janeiro de 2023 os seguintes servidores que irão gerir, acompanhar e fiscalizar os contratos, Convênios e outros instrumentos congêneres, por Secretaria, respectivamente:

- Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Planejamento:
Darlan Farias de Souza
- Juliane Elicker dos Santos
- Secretaria de Finanças:
Marcio Minetti Sarturi
- Rogério Veeck
- Secretaria de Desenvolvimento e Obras:
Cristian Ghisleri Martins
- Lindomar Campos de Matos
- Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:
João Ricardo Hepp
- Gilmar Pereira Martins
- Secretaria de Saúde:
Kleber Nilson Pereira Ferreira
- Álvaro Elicker Kilpp
- Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Janice Aparecida da Silva
- Maridiane Camargo Sieg
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Vagner Felipe Biazi

Rosane da Rosa Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EXTRATO DE PORTARIA Nº 262/2025

OBJETO: Determina a instauração de Sindicância Investigatória para apurar fatos narrados pela Comissão Processante do Processo Seletivo nº 01/2025. Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Especial para conduzir o processo.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 27 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 4
Data: 27/03/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas 'a' e 'b' do Inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.689.000,00	35.689.000,00	5.514.148,44	15,45	5.514.148,44	15,45	30.174.851,56
RECEITAS CORRENTES	33.610.741,00	33.610.741,00	5.489.982,56	16,33	5.489.982,56	16,33	28.120.758,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.795.400,00	2.795.400,00	292.670,55	10,47	292.670,55	10,47	2.502.729,45
Impostos	2.612.800,00	2.612.800,00	275.284,45	10,54	275.284,45	10,54	2.337.515,55
Taxas	182.600,00	182.600,00	17.386,10	9,52	17.386,10	9,52	165.213,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	135.120,00	135.120,00	23.018,93	17,04	23.018,93	17,04	112.101,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.120,00	135.120,00	23.018,93	17,04	23.018,93	17,04	112.101,07
RECEITA PATRIMONIAL	790.102,00	790.102,00	120.837,97	15,29	120.837,97	15,29	669.264,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	790.102,00	790.102,00	120.837,97	15,29	120.837,97	15,29	669.264,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	298.415,00	298.415,00	65.973,57	22,11	65.973,57	22,11	232.441,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	298.415,00	298.415,00	65.973,57	22,11	65.973,57	22,11	232.441,43



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO – DOM-e Instituído
pela Lei Municipal nº 1.600, de 01 de março de 2024.

Edição – XXXXI
Ano 2025
27 de março de 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.588.304,00	29.588.304,00	4.979.407,98	16,83	4.979.407,98	16,83	24.608.896,02
Transferências da União e de suas Entidades	16.941.416,00	16.941.416,00	2.915.761,78	17,21	2.915.761,78	17,21	14.025.654,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.299.990,00	9.299.990,00	1.403.061,95	15,09	1.403.061,95	15,09	7.896.928,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.346.898,00	3.346.898,00	660.584,25	19,74	660.584,25	19,74	2.686.313,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400,00	3.400,00	8.073,56	237,46	8.073,56	237,46	-4.673,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.536,75	0,00	6.536,75	0,00	-6.536,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.400,00	3.400,00	1.515,10	44,56	1.515,10	44,56	1.884,90
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	21,71	0,00	21,71	0,00	-21,71
RECEITAS DE CAPITAL	2.078.259,00	2.078.259,00	24.165,88	1,16	24.165,88	1,16	2.054.093,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	980.683,00	980.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.683,00
Alienação de Bens Móveis	349.600,00	349.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.600,00
Alienação de Bens Imóveis	631.083,00	631.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.083,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	10.300,00	10.300,00	499,30	4,85	499,30	4,85	9.800,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.020.235,00	1.020.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.235,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.020.235,00	1.020.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.235,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	67.041,00	67.041,00	23.666,58	35,30	23.666,58	35,30	43.374,42
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	67.041,00	67.041,00	23.666,58	35,30	23.666,58	35,30	43.374,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.689.000,00	35.689.000,00	5.514.148,44	15,45	5.514.148,44	15,45	30.174.851,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.689.000,00	35.689.000,00	5.514.148,44	15,45	5.514.148,44	15,45	30.174.851,56
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.689.000,00	35.689.000,00	5.514.148,44	15,45	5.514.148,44	15,45	30.174.851,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	131.315,56	---	---	131.315,56	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	131.315,56	---	---	131.315,56	---	---



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO – DOM-e Instituído
pela Lei Municipal nº 1.600, de 01 de março de 2024.

Edição – XXXXI
Ano 2025
27 de março de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.689.000,00	35.820.315,56	10.838.232,77	10.838.232,77	24.982.082,79	3.572.545,40	3.572.545,40	32.247.770,16	3.251.864,00
DESPESAS CORRENTES	31.258.573,00	31.270.506,57	10.076.506,26	10.076.506,26	21.194.000,31	3.336.179,78	3.336.179,78	27.934.326,79	3.015.498,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.470.364,00	17.489.003,78	2.350.620,80	2.350.620,80	15.138.382,98	2.315.442,54	2.315.442,54	15.173.561,24	2.183.204,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.780,00	580.780,00	550.300,00	550.300,00	30.480,00	94.818,55	94.818,55	485.961,45	94.818,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.207.429,00	13.200.722,79	7.175.585,46	7.175.585,46	6.025.137,33	925.918,69	925.918,69	12.274.804,10	737.474,97
DESPESAS DE CAPITAL	3.917.827,00	4.040.529,74	761.726,51	761.726,51	3.278.803,23	236.365,62	236.365,62	3.804.164,12	236.365,62
INVESTIMENTOS	3.287.807,00	3.410.509,74	131.726,51	131.726,51	3.278.783,23	131.384,06	131.384,06	3.279.125,68	131.384,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.020,00	630.020,00	630.000,00	630.000,00	20,00	104.981,56	104.981,56	525.038,44	104.981,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	512.600,00	509.279,25	---	---	509.279,25	---	---	509.279,25	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.689.000,00	35.820.315,56	10.838.232,77	10.838.232,77	24.982.082,79	3.572.545,40	3.572.545,40	32.247.770,16	3.251.864,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.689.000,00	35.820.315,56	10.838.232,77	10.838.232,77	24.982.082,79	3.572.545,40	3.572.545,40	32.247.770,16	3.251.864,00
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	1.941.603,04	---	2.262.284,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.689.000,00	35.820.315,56	10.838.232,77	10.838.232,77	---	3.572.545,40	5.514.148,44	---	5.514.148,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA. Emissão: 27/03/2025, às 10:58:44.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 3
Data de emissão: 27/03/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.689.000,00	35.820.315,56	10.838.232,77	10.838.232,77	100,00	3.572.545,40	3.572.545,40	100,00	32.247.770,16
LEGISLATIVA	2.430.800,00	2.430.800,00	293.681,20	293.681,20	2,71	161.574,61	161.574,61	4,52	2.269.225,39
AÇÃO LEGISLATIVA	2.430.800,00	2.430.800,00	293.681,20	293.681,20	2,71	161.574,61	161.574,61	4,52	2.269.225,39
ADMINISTRAÇÃO	5.723.000,00	5.723.238,63	1.341.737,42	1.341.737,42	12,38	673.349,93	673.349,93	18,85	5.049.888,70
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	479.200,00	479.200,00	123.470,15	123.470,15	1,14	48.790,38	48.790,38	1,37	430.409,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.100.900,00	1.100.900,00	174.333,51	174.333,51	1,61	926.566,49	123.620,78	3,46	977.279,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.113.000,00	2.113.000,00	299.927,05	299.927,05	2,77	1.813.072,95	288.166,96	7,51	1.844.833,14
CONTROLE INTERNO	186.800,00	186.800,00	51.614,51	51.614,51	0,48	136.185,49	23.778,28	0,67	163.021,72
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.843.100,00	1.843.338,63	662.362,20	662.362,20	6,39	1.150.946,43	208.993,63	5,85	1.634.345,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.104.200,00	1.104.204,51	235.434,58	235.434,58	2,17	868.766,93	146.959,40	4,11	967.245,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	402.500,00	402.500,00	66.182,41	66.182,41	0,64	333.317,59	57.713,09	1,62	344.786,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	701.700,00	701.704,51	166.252,17	166.252,17	1,53	535.452,34	89.246,31	2,50	612.458,20
SAÚDE	7.727.600,00	7.727.600,00	2.955.902,67	2.955.902,67	27,27	4.771.697,33	781.829,31	21,88	6.945.770,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.800,00	410.800,00	73.260,33	73.260,33	0,68	337.539,67	49.602,86	1,39	361.197,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.676.100,00	3.684.560,05	2.291.765,00	2.291.765,00	21,15	1.392.795,05	310.561,02	8,69	3.373.999,03
ATENÇÃO BÁSICA	3.264.500,00	3.252.099,95	509.078,39	509.078,39	4,70	2.743.021,56	366.275,08	10,25	2.885.824,87
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	284.400,00	288.340,00	60.870,12	60.870,12	0,56	227.469,88	34.461,52	0,96	253.878,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.800,00	91.800,00	20.928,83	20.928,83	0,19	70.871,17	20.928,83	0,59	70.871,17
TRABALHO	900,00	900,00	720,00	720,00	0,01	180,00	131,37	0,00	768,63
EMPREGABILIDADE	900,00	900,00	720,00	720,00	0,01	180,00	131,37	0,00	768,63
EDUCAÇÃO	9.035.600,00	9.035.902,72	2.332.018,38	2.332.018,38	21,52	6.703.884,34	798.028,71	22,34	8.237.874,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	922.800,00	922.800,00	195.871,67	195.871,67	1,81	726.928,33	113.263,39	3,17	809.536,61
DEMAIS SUBFUNÇÕES	496.500,00	496.500,00	108.133,48	108.133,48	1,00	388.366,52	44.361,00	1,24	452.139,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.135.600,00	2.135.798,40	466.741,14	466.741,14	4,31	1.669.055,26	227.881,21	6,38	1.907.915,19
ENSINO FUNDAMENTAL	5.025.500,00	5.025.606,32	1.292.492,65	1.292.492,65	11,93	3.733.113,67	401.040,91	11,23	4.624.565,41
ENSINO MÉDIO	254.900,00	254.900,00	215.403,30	215.403,30	1,99	39.496,70	0,00	0,00	254.900,00
ENSINO PROFISSIONAL	200.300,00	200.300,00	53.376,14	53.376,14	0,49	146.923,86	11.482,20	0,32	188.817,80



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO – DOM-e Instituído
pela Lei Municipal nº 1.600, de 01 de março de 2024.

Edição – XXXXI
Ano 2025
27 de março de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	
				(b)				(d)		
CULTURA	788.500,00	789.749,37	78.412,81	78.412,81	0,72	711.336,56	25.910,84	25.910,84	0,73	763.838,53
DEMAIS SUBFUNÇÕES	588.600,00	588.710,00	4.439,82	4.439,82	0,04	584.270,18	4.439,82	4.439,82	0,12	584.270,18
DIFUSÃO CULTURAL	197.900,00	201.039,37	73.972,99	73.972,99	0,68	127.066,38	21.471,02	21.471,02	0,60	179.568,35
DIREITOS DA CIDADANIA	256.500,00	256.500,00	38.840,64	38.840,64	0,36	217.659,36	29.612,51	29.612,51	0,83	226.887,49
DEMAIS SUBFUNÇÕES	256.500,00	256.500,00	38.840,64	38.840,64	0,36	217.659,36	29.612,51	29.612,51	0,83	226.887,49
URBANISMO	684.900,00	684.946,17	147.240,52	147.240,52	1,36	537.705,65	63.510,25	63.510,25	1,78	621.435,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	189.200,00	189.200,00	57.843,48	57.843,48	0,53	131.356,52	5.510,15	5.510,15	0,15	183.689,85
SERVIÇOS URBANOS	495.700,00	495.746,17	89.397,04	89.397,04	0,82	406.349,13	58.000,10	58.000,10	1,62	437.746,07
SANEAMENTO	261.000,00	261.000,00	203.048,36	203.048,36	1,87	57.951,64	20.554,89	20.554,89	0,58	240.445,11
DEMAIS SUBFUNÇÕES	259.000,00	259.000,00	203.048,36	203.048,36	1,87	56.951,64	20.554,89	20.554,89	0,58	238.445,11
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	465.200,00	468.053,12	132.715,80	132.715,80	1,22	335.337,32	50.939,14	50.939,14	1,43	417.113,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.300,00	224.300,00	44.785,83	44.785,83	0,41	179.514,17	27.864,19	27.864,19	0,79	196.435,81
RECURSOS HÍDRICOS	240.900,00	243.753,12	87.929,97	87.929,97	0,81	155.823,15	23.074,95	23.074,95	0,65	220.678,17
AGRICULTURA	1.175.200,00	1.175.200,00	386.222,56	386.222,56	3,56	788.977,44	155.341,94	155.341,94	4,35	1.019.858,06
DEMAIS SUBFUNÇÕES	386.700,00	386.700,00	75.595,91	75.595,91	0,70	311.104,09	61.135,87	61.135,87	1,71	325.564,13
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	788.500,00	788.500,00	310.626,65	310.626,65	2,87	477.873,35	94.206,07	94.206,07	2,64	694.293,93
COMUNICAÇÕES	48.300,00	48.300,00	11.008,75	11.008,75	0,10	37.291,25	0,00	0,00	0,00	48.300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.300,00	48.300,00	11.008,75	11.008,75	0,10	37.291,25	0,00	0,00	0,00	48.300,00
TRANSPORTE	2.704.600,00	2.704.600,00	981.746,74	981.746,74	9,06	1.722.853,26	271.144,03	271.144,03	7,59	2.433.455,97
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.704.600,00	2.704.600,00	981.746,74	981.746,74	9,06	1.722.853,26	271.144,03	271.144,03	7,59	2.433.455,97
DESPORTO E LAZER	1.202.900,00	1.199.526,23	51.239,78	51.239,78	0,47	1.148.296,45	11.201,94	11.201,94	0,31	1.188.324,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	367.900,00	373.140,00	51.239,78	51.239,78	0,47	321.900,22	11.201,94	11.201,94	0,31	361.938,06
LAZER	835.000,00	826.386,23	0,00	0,00	0,00	826.386,23	0,00	0,00	0,00	826.386,23
ENCARGOS ESPECIAIS	1.569.200,00	1.700.515,56	1.648.462,56	1.648.462,56	15,21	52.053,00	382.456,53	382.456,53	10,71	1.318.059,03
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.569.200,00	1.700.515,56	1.648.462,56	1.648.462,56	15,21	52.053,00	382.456,53	382.456,53	10,71	1.318.059,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	512.600,00	509.279,25	0,00	0,00	0,00	509.279,25	0,00	0,00	0,00	509.279,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	512.600,00	509.279,25	0,00	0,00	0,00	509.279,25	0,00	0,00	0,00	509.279,25

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	
				(b)				(d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	35.689.000,00	35.820.315,56	10.838.232,77	10.838.232,77	100,00	24.982.082,79	3.572.545,40	3.572.545,40	100,00	32.247.770,16

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO ITAIPAVA. Emissão: 27/03/2025, às 11:06:09.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		35.889.000,00			
Previsão Atualizada		35.889.000,00			
Receitas Realizadas		5.514.148,44			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		131.315,56			
DESPESAS					
Dotação Inicial		35.889.000,00			
Dotação Atualizada		35.820.315,56			
Despesas Empenhadas		10.838.232,77			
Despesas Liquidadas		3.572.545,40			
Despesas Pagas		3.251.864,00			
Superávit Orçamentário		1.941.603,04			
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		10.838.232,77			
Despesas Liquidadas		3.572.545,40			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		35.219.844,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.989.844,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		34.815.548,39			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-827.026,00	1.495.529,94	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.171.833,23	1.720.675,32	79,23	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		758.591,47	0,00	666.561,83	92.029,64
Poder Executivo		758.591,47	0,00	666.561,83	92.029,64
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		3.463.446,47	659.890,06	177.116,70	2.626.437,71
Poder Executivo		3.463.446,47	659.890,06	177.116,70	2.626.437,71



Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.222.037,94	659.890,06	843.680,53	2.718.467,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	893.906,38	25%	16,99	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	447.518,08	70%	67,06	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	761.726,51	3.278.803,25		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	871.583,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	261.056,00	626.469,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de Impostos	679.706,29	15%	12,92	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Sistema Siga. Unidade Responsável: PROSECRETARIA MUNICIPAL DE SOA VISTA DO RIO NEGRO. Emitido: 27/03/2025, às 11:27:25.

Notas: (Explicativas):

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR LAURINDO BELLINI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL DO CADERNO DO PODER EXECUTIVO